ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD

ATA DA 23ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 09 DE ABRIL DE 2024, TERÇA-FEIRA

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski (por videoconferência). Às quinze horas e três minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua audiodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral, apresentando seus cumprimentos a todos. Informou que o Senhor Juiz Felipe Henrique, assim como o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando Piazenski, estavam participando da sessão remotamente (por videoconferência). Em seguida, foi submetida à apreciação a Ata da 22ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 18 de março de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início ao julgamento dos processos.

JULGAMENTO

Feito: **AGRAVO REGIMENTAL interposto na PROPAGANDA PARTIDÁRIA N. (1321) N. 0600300-71.2023.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Juiz FERNANDO NÓBREGA DA SILVA
AGRAVANTE: MAIS BRASIL - BRASIL - BR – NACIONAL
ADVOGADOS: LUIZ GUSTAVO PEREIRA DA CUNHA - OAB/RJ137677 e RODRIGO MAZONI CURCIO RIBEIRO - OAB/DF15536
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Agravo Regimental interposto em face da decisão de ID 4567433 - Pedido - Veiculação de propaganda partidária - Inserções estaduais - Órgão de Direção Nacional - Mais Brasil.
Decisão: Após ter votado o relator no sentido de negar provimento ao agravo, para manter a decisão agravada e indeferir o pedido de habilitação do Diretório Estadual do PARTIDO RENOVAÇÃO DEMOCRÁTICA - PRD (MAIS BRASIL) como terceiro interessado, no que foi acompanhado pelo Juiz Leandro Gross, pediu vista dos autos o Juiz Hilário Melo Jr., adiando-se o julgamento. O Desembargador Laudivon Nogueira, o Juiz Felipe Henrique e a Juíza Luzia Farias se reservaram a votar após o voto-vista.

Feito: **INSTRUÇÃO (11544) N. 0600198-49.2023.6.01.0000**
Procedência: Rio Branco - ACRE
Relator: Desembargador JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO

INTERESSADA: PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE
FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre
Assunto: Minuta de Resolução - Política de Integridade do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC).
Decisão: Decidiu o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, aprovar a proposta de resolução, nos termos do voto do relator.

Por ocasião dos julgamentos dos feitos da presente sessão, o Senhor Desembargador Laudivon Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega, Hilário Melo Jr. e Leandro Gross, bem como a Senhora Juíza Luzia Farias, fizeram suas autodescrições. Durante a leitura de seu voto na Instrução n. 0600198-49.2023.6.01.0000, o Senhor Presidente, relator dos autos, destacou a importância da ética na gestão da coisa pública, ressaltando a necessidade de adoção de uma atitude proativa no cumprimento da missão institucional e exortando todos a uma junção de esforços e responsabilidades, não apenas entre os agentes públicos, mas também entre as instituições, para que os serviços se desenvolvam da melhor forma possível. Mencionou o atual problema envolvendo as *big techs* e a Presidência do Tribunal Superior Eleitoral, cujos ataques sofridos, que outrora foram bem intensos, parecem recrudescer com o aproximar das eleições, e acentuou: "então nós temos que estar preparados, temos que dar um basta, temos que nos superar para entregar o nosso melhor, para que a instituição preste um serviço de qualidade" e para que possamos gozar da credibilidade da população. Assinalou, ainda, a fala da Ministra Carmen Lúcia no Encontro do Colégio de Presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais, realizado em Belo Horizonte, quanto a necessidade de manter a vigilância e zelar pelo cumprindo das atribuições com dedicação e com ética. Na oportunidade, lembrou que a Justiça Eleitoral já atingiu 96% de credibilidade por parte da sociedade, mas durante o processo eleitoral de 2022, com as campanhas de *fake news* e difamação do trabalho da Justiça Eleitoral, esse índice caiu para 86%, estando hoje em 92%. Reconheceu que apesar de ser um índice elevado frente aos demais órgãos e instituições que compõem a administração pública brasileira, "é preciso sempre pugnar pela melhoria, para entregar para a população um trabalho de qualidade, eficiente, para que a população saiba que esta eleição está sendo conduzida dentro da igualdade, da normalidade, da legitimidade, para que prevaleça a manifestação de votos lançada nas urnas". Por fim, ressaltou a importância da política de integridade – cuja proposta para instauração no âmbito da Justiça Eleitoral do Acre é objeto da Instrução n. 0600198-49.2023.6.01.0000 –, que reforça uma série de medidas a serem implementadas neste Regional, a fim de promover a profissionalização da gestão, priorizando o atendimento ao interesse público e a prestação de um serviço de qualidade para a população. O Senhor Juiz Hilário Melo Jr., por ocasião de seu voto, no julgamento da Instrução n. 0600198-49.2023.6.01.0000, parabenizou o Desembargador Júnior Alberto pela iniciativa, pela preocupação com a governança, cujos primórdios remontam a 2007, quando o Tribunal de Contas da União iniciou estudos junto a outros países com vistas a internalizar e padronizar ações de gestão, que hoje já são incorporadas por diversos órgãos, entre os quais o Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Segundo o magistrado, "não dá para falar em gestão sem antes pensar em governança, estratégia, diretrizes, macro, planejamento, avaliação de resultados, dos índices, enfim, dos alinhamentos, para que o gestor possa bem executar e que a tomada de decisões seja feita da melhor forma possível, observando esses padrões de integridade, de *compliance*, transparência, *accountability* e outros princípios que emergem dessa relação estreita entre governança e gestão". Na ocasião, o Juiz Leandro Gross, antes de proferir seu voto nos autos, parabenizou o Senhor Presidente, Desembargador Júnior Alberto, pelo encaminhamento do normativo. Recordou que em seu biênio anterior – 2021-2023 –, no Tribunal de Justiça do Estado do Acre, à época presidido pela Desembargadora Valdirene Cordeiro, teve a oportunidade de fazer adesão ao programa do Tribunal de Contas da União "E-Prevenção", que foi um marco extraordinário em matéria de integridade. Distinguiu o importante passo dado pela Presidência deste Regional, na pessoa do Desembargador Júnior Alberto, quando, meses atrás, promoveu capacitação aos servidores para definição dos processos de trabalho, marco inicial para a implementação do sistema de integridade neste Regional, ressaltando que: "o sistema de transparência, o sistema de integridade, tudo está na base dos processos de trabalho definidos em cada setor, então acredito que são essas peças que estão sendo juntadas em determinados momentos, aquele curso de preparação para os processos de trabalho, os atos normativos que estão sendo feitos, isso conduzirá o Tribunal Regional Eleitoral do Acre a uma excelência da gestão". Por fim, sugeriu ao Senhor Presidente que, sendo do interesse, sua equipe verifique o sistema "E-Prevenção" do Tribunal de Contas da União, ao que o Desembargador Júnior Alberto anuiu, agradecendo a sugestão e manifestando sua confiança por ter a Corte composta por membros com o mais alto saber, a exemplo do Juiz Leandro Gross, que tem mestrado em gestão, e o Desembargador Laudivon Nogueira, que é um administrador nato, assim como o Doutor Hilário e demais membros, pelo elevado conhecimento que detêm. A Doutora Luzia Farias, por sua vez, também

apresentou congratulações ao Presidente pela iniciativa, asseverando: “eu entendo que a integridade, a ética, a probidade, a moralidade, quase todos os princípios aqui são elementares da Constituição da República e toda instituição que segue a rigor esses parâmetros consegue cumprir o interesse público e, portanto, cumprir a constituição e as leis do país. Então, qualquer iniciativa que venha para fortalecer esses valores, que constituem os fundamentos de uma sociedade democrática, igualitária, justa, com independência e com respeito à igualdade, enfim, valores tão interligados devem se instituir e primar pela integridade”. Após a proclamação do resultado do julgamento e não havendo outros processos, o Senhor Presidente solicitou a interrupção da transmissão da sessão pelo canal oficial deste TRE, no *YouTube,* para transmitir aos Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral alguns comunicados relativos às atividades administrativas do Tribunal. Depois de encerrada a transmissão pelo *YouTube* o Senhor Presidente iniciou os informes, dentre os quais a visita a este Regional do Diretor-Geral do TSE, Senhor Rogério Augusto Viana Galloro, no dia 15 deste mês, razão porque sugeriu a alteração da sessão agendada para aquela data. Após as discussões, restou definida a alteração da Sessão Jurisdicional do dia 15 para o dia 30 de abril, às 15 horas. Nada mais havendo a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional desta Corte, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 10 de abril de 2024, às quinze horas. A seguir, foram encerrados os trabalhos, às quinze horas e cinquenta minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**

Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**

Procurador Regional Eleitoral

Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA**, **Secretario(a)**, em 02/05/2024, às 09:27, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO**, **PRESIDENTE**, em 14/05/2024, às 17:45, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI**, **Procurador Regional Eleitoral**, em 15/05/2024, às 11:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0665001** e o código CRC **86038EB4**.